



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 06 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 481/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 481/2024, acerca do Projeto de Lei nº 383/2024, de autoria do Vereador Gilberto Nascimento, que denomina Viela Iracema Xavier de Jesus Neves, o logradouro público inominado localizado no distrito de Ermelino Matarazzo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Arquivo Histórico Municipal e pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 12/08/2024, às 21:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108153547** e o código CRC **14FDFAC1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003307-0

Informação SMC/AHM/NDL Nº 107428903

São Paulo, 25 de julho de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0003307-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Vieira Iracema Xavier de Jesus Neves** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **383/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria

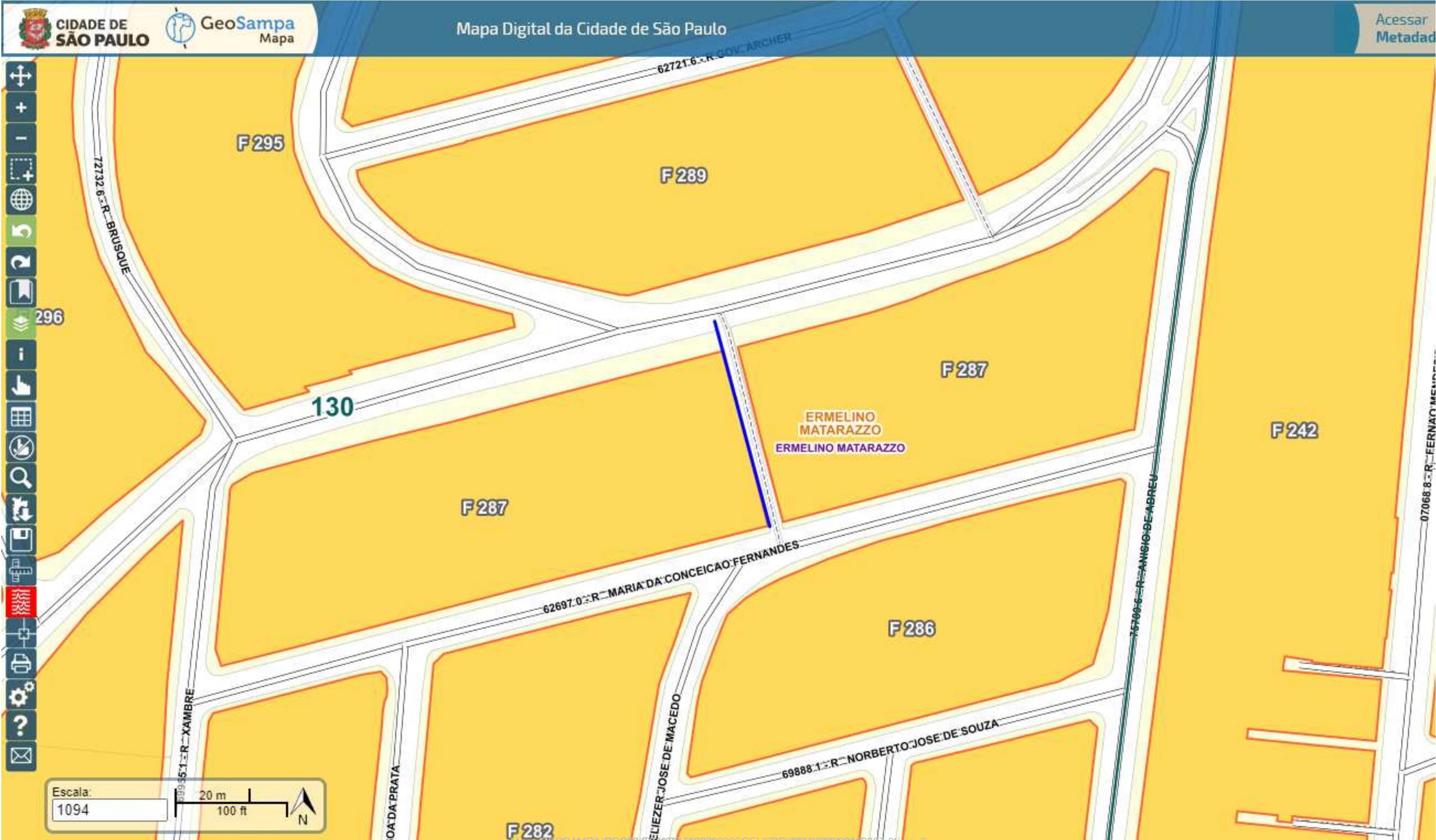


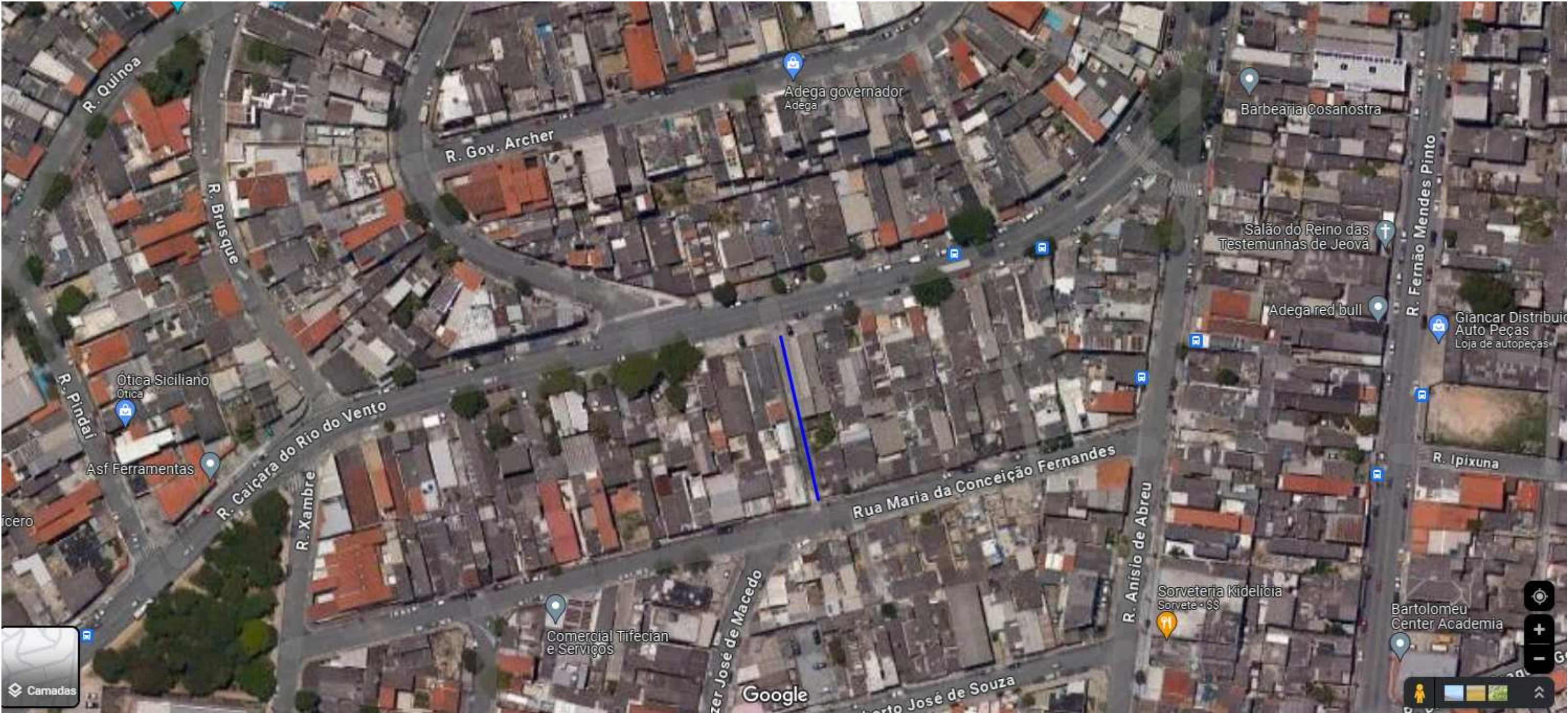
Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 25/07/2024, às 09:10.

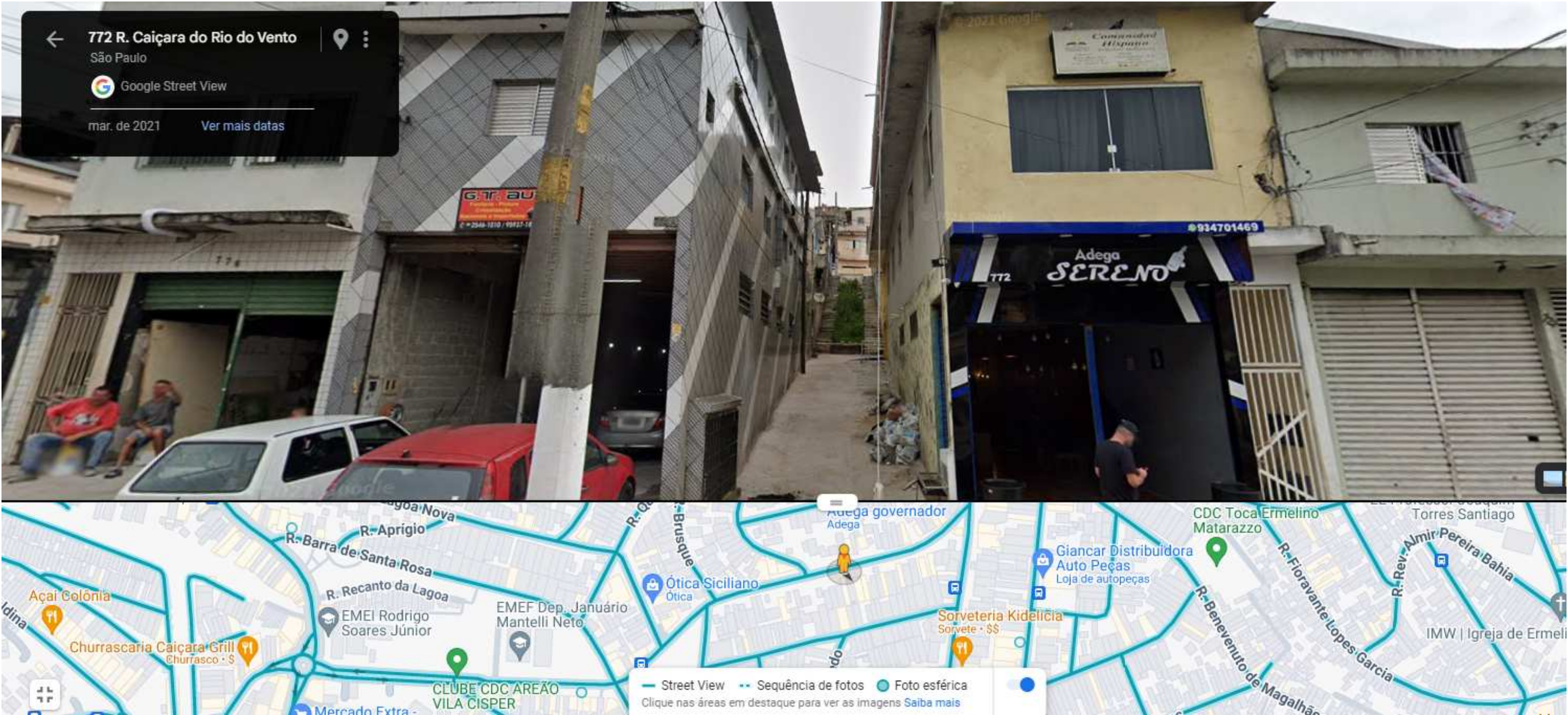


Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 25/07/2024, às 11:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107428903** e o código CRC **25CD9514**.











PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003307-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 107866854

CASE - DLE

Arq. Larissa

Trata o presente de pedido de informações sobre o projeto de lei nº 383/2024 que visa denominar a viela que liga a Rua Maria da Conceição Fernandes e Rua Caiçara do Rio do Vento, quadra 287 do setor 130, indicada no mapa (107703996).

A via em questão corresponde a Vuela 22 da quadra 4 do loteamento "Vila Cisper" ARR-1224 (107808054), que segundo a sua ficha cadastral (107808693) foi inscrito no 12º CRI, portanto pode ser considerada oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

b) as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)

c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)

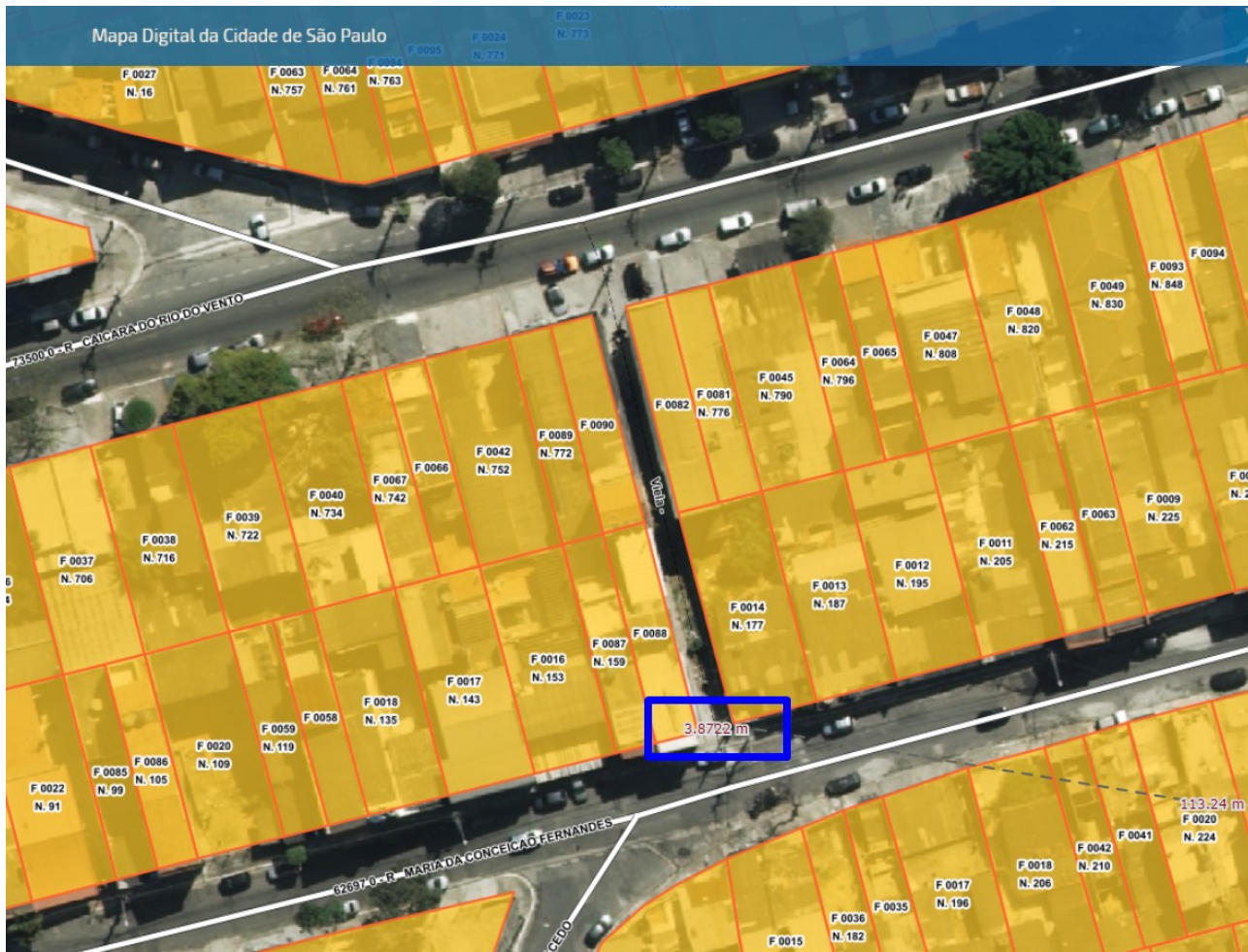
Retornamos o presente para prosseguimento na análise da sua denominação.



Fabio Pedro Baer
Engenheiro(a)

Em 01/08/2024, às 11:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107866854** e o código CRC **52CA307C**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003307-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 107873017

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 383/2024, de autoria da Vereador Gilberto Nascimento, que denomina Viela Iracema Xavier de Jesus Neves, o logradouro público inominado localizado no distrito de Ermelino Matarazzo e dá outras providências. **Pedido de Subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Viela Iracema Xavier de Jesus Neves, o logradouro público inominado localizado entre as Ruas Caiçara do Rio do Vento e Maria da Conceição Fernandes, setor 130, quadra F287, localizado no distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura Ermelino Matarazzo."

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui do doc. 106716509, localizamos o referido logradouro destacado em azul na tela anexa do MDC (107703996), como sendo o logradouro sem denominação, localizado no setor 130, quadra 287, no Distrito de Ermelino Matarazzo, na Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

O logradouro em questão não se encontra denominado e pode ser considerado oficial nos termos do doc. 107866854.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 106716509, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "Iracema Xavier de Jesus Neves" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

" Fica denominado Viela Iracema Xavier de Jesus Neves o logradouro que começa na Rua Maria da Conceição Fernandes, entre a Rua Anísio de Abreu e Rua Xambrê, e termina na Rua Caiçara do Rio do Vento, situado no setor 130, quadra 287, no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo."

7º - a classificação quanto ao tipo "viela" está correta. Conforme identificação na planta de parcelamento, a via em questão está identificada como viela 22 e não possui acesso para lotes. Nos termos do Decreto nº 49.346/08, a largura se enquadra na descrição (conforme medição em doc. 107913856):

"V - viela é o espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;"

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 383/2024 tem condições de prosseguir, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6.



Alexia Kaori Matubara

Diretor(a) de Divisão

Em 01/08/2024, às 17:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107873017** e o código CRC **A4109E3A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0003307-0

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 107917732

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 383/2024, de autoria da Vereador Gilberto Nascimento, que denomina Viela Iracema Xavier de Jesus Neves, o logradouro público inominado localizado no distrito de Ermelino Matarazzo e dá outras providências. **Pedido de Subsídios.**

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (106786484) e ao pedido de subsídios da CCJ (106716509), encaminho o parecer de SMUL/CASE/DLE (107873017), informando que a via é oficial, sem denominação e CODLOG, o nome proposto não constitui homonímia e a classificação enquanto viela está correta.

Contudo, para a perfeita caracterização de dados técnicos, o texto do artigo 1º do PL 383/2024 deve ser alterado, conforme indicado no item 6º do referido parecer.

Assim, conclui-se que o PL 383/2024 tem condições de prosseguir com a sua tramitação desde que ajustado o texto da proposta.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Diante do exposto, corroboro com a cota supra e encaminho o presente para prosseguimento.



Davi Carlos Passos dos Santos
Assessor(a) III
Em 02/08/2024, às 10:18.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 02/08/2024, às 10:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107917732** e o código CRC **389FCE7D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0003307-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 107977542

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 383/2024, de autoria da Vereador Gilberto Nascimento, que denomina Viela Iracema Xavier de Jesus Neves, o logradouro público inominado localizado no distrito de Ermelino Matarazzo e dá outras providências. **Pedido de Subsídios.**

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc's. 107917732 e 107873017, bem como as conclusões ali lançadas, as quais endosso, envio os autos para prosseguimento.

Outrossim, peço observar que conforme mencionado pela nossa área técnica, conclui-se o seguinte:

"...que o PL tem condições de prosseguir com a sua tramitação desde que ajustado o texto da proposta."

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 05/08/2024, às 18:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107977542** e o código CRC **36B0AA02**.
